



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2214 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de alunos na rede de ensino no município de Minas Novas e dá outras providências.**

**Art. 1º** - As escolas das redes públicas e particulares de ensino no município de Minas Novas deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

**Art. 2º** - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a carteira de vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

**§ 1º** - Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias ininterruptos, dentro da qual terá assegurada a sua vaga.

**§ 2º** - O Cartão de vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que em quanto a situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

**Art. 3º** - Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva escola ou creche, para adoção das medidas pertinentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Outubro de 2019.

**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 31/10/2019  
  
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues  
**PRESIDENTE**

CÂMERA MUN. MINAS NOVAS 31/OUT/2019 10:18 000001035